

LEI Nº 336 / 63

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS USADOS

A Câmara Municipal de Muriaé por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante concorrência pública:

1 caminhão

1 trator Ford 1.924

1 Trator Olivier de esteiras, já usados e do próprio dado do Patrimônio Municipal.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três.

Hélio Araújo – Prefeito Municipal.